

Conselho
da
Comunidade

Roteiro de instalação
e funcionamento

SUMÁRIO

1 – O CONSELHO DA COMUNIDADE.....	3
2 – ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO DOS CONSELHOS	4
3 – ROTEIRO DE INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO	5
4 – ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS INSTITUCIONAIS.....	6
5 – MODELOS	7
6 – EXTRATO DO ESTATUTO	11
7 – MODELO DE ESTATUTO	12
8 – SUGESTÃO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO.....	14

1 – O CONSELHO DA COMUNIDADE

1.1 – Legislação Aplicável

- Lei Federal nº 7.210/84, artigos 61, VII; 66, IX; 80; 81; 139 e 158, § 3º
- Lei Estadual nº 11.404/94, art. 175
- Lei Complementar Estadual nº 59/01, art. 61, IX.

1.2 – Noções Gerais

A criação do Conselho da Comunidade é imposição legal, prevendo o art. 80 da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal – a sua criação em todas as comarcas. Incumbência esta cometida ao Juiz da Execução Penal, conforme disposto no inciso IX do art. 66 daquela lei e por força do inciso IX do art. 61 da Lei Complementar nº 59/2001.

Conforme a disposição legal, o Conselho será composto, no mínimo, por um representante da associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil e um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais e por representantes de obras sociais e clubes de serviço.

Entretanto o legislado se incumbiu de excepcionar tal composição na hipótese de não existirem as mencionadas associações, deixando a critério do Juiz a escolha de seus integrantes, ouvida a comunidade.

Aos membros do Conselho da Comunidade, segundo a LEP e o art. 175 da Lei Estadual nº 11.404/94, cabe: visitar mensalmente os estabelecimentos e serviços penais existentes na comarca; incentivar a prática do tratamento não institucional, como o dos regimes aberto e semi-aberto; promover a participação ativa da comunidade na reintegração do sentenciado e do egresso na família, na profissão e na sociedade; colaborar com o poder público e a comunidade na concretização da Lei Federal nº 7.210/84; pugnar pela colocação, no mercado profissional, do sentenciado com índice positivo de emendabilidade e segurança para a comunidade; acompanhar a supervisão do período de prova do liberando e do sursitário, bem como da execução das medidas alternativas à prisão; entrosar-se com os serviços médicos e psicológicos e com as entidades de assistência socioeducativa; cooperar com a comunidade na conservação e na manutenção da cadeia pública local.

1.3 – Da Remuneração do Conselheiro e das Fontes de Receitas do Conselho

O exercício da função de conselheiro será voluntário e gratuito. São receitas do Conselho da Comunidade as doações de qualquer natureza, vedada a destinação, por parte dos Juizes de Direito, de recursos provenientes de penas pecuniárias, impostas em processos criminais, segundo os termos do Aviso nº 033/CGJ/2005.

2 – ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO DOS CONSELHOS

2.1 – Papel dos Conselhos

É importante que os Conselhos assumam um papel de representação da comunidade na implementação das políticas penais e penitenciárias no âmbito municipal.

É necessário assumir uma função política, de articulação e participação das forças locais e, ainda, de defesa de direitos e de implementação de políticas locais de reinserção social do apenado e egresso e, não apenas, aquela de natureza assistencial.

2.2 – Criação de Conselhos independentes

Apesar de articulados com o Poder Judiciário para sua formação e com a administração carcerária para a execução de suas atividades, os Conselhos devem buscar preservar sua autonomia para que possam exercer de forma independente suas funções.

2.3 – Parcerias com universidades

As universidades podem ser parceiras importantes, podendo trabalhar em diversas áreas em conjunto com os Conselhos, com programas de ensino, de extensão universitária e de pesquisa. Da mesma forma, ao mesmo tempo em que podem aportar conhecimentos e assessoria técnica, os alunos passam a conhecer empiricamente a problemática estudada, possibilitando-se, com isso, que tenham uma formação mais crítica e contextualizada na realidade.

2.4 – Utilização de espaços na mídia

Os meios de comunicação locais devem ser utilizados para divulgação de atividades dos Conselhos e de outros aspectos relativos às atividades realizadas nas prisões. Muitas vezes, há possibilidade de potencializar espaços subutilizados que podem ser preenchidos com pautas positivas, de forma a estimular a participação da comunidade e diminuir a carga de preconceito com os presos e egressos.

2.5 – Presença de presos ou familiares na composição dos Conselhos

A participação dos usuários destinatários de sua intervenção pode contribuir tanto para um maior envolvimento dos presos nas atividades desenvolvidas pelos Conselhos da comunidade, quanto para que estas se desenvolvam a partir de suas reais necessidades.

2.6 – Articulação com o Conselho Penitenciário Estadual

Os Conselhos da Comunidade, os Conselhos Penitenciários Estaduais e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária devem ser pensados como um sistema, e, por isso, as ações devem-se desenvolver de forma conjunta e coordenada, de forma a superar a desarticulação existente.

2.7 – Ampliação da abrangência dos Conselhos para as penas alternativas

O trabalho dos Conselhos não deve ficar restrito apenas ao âmbito da prisão. Atuar junto a outras formas de apenamento significa compromisso em reforçar a aplicação de penas alternativas à prisão, que, se sabe, são minimamente utilizadas no Brasil, a despeito das possibilidades legais existentes.

3 – ROTEIRO DE INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO

3.1 – O Juiz(a) da Execução deverá contactar o Ministério Público e outros órgãos da Execução Penal da comarca, a fim de que esses colaborem no fomento da organização do Conselho da Comunidade, conforme previsto na LEP.

3.2 – O Juiz(a) da Execução deverá oficialiar às várias entidades, sem fins lucrativos, assim como as previstas na LEP, para que estas indiquem um membro de seus quadros para compor o Conselho da Comunidade.

3.3 – Fazer uma apresentação a estas pessoas indicadas, reforçando a importância e os ganhos sociais que se terá quando do envolvimento com a questão, alertando sobre as incumbências do Conselho, previstas em lei. Em seguida, marcar uma reunião de nomeação, uma semana após. Desse modo, retornarão as pessoas que realmente se dispuserem a prestar este serviço voluntário.

3.4 – Nesta reunião, deve ser elaborado uma ata com a nomeação das pessoas indicadas, referindo a entidade que esta representa. Após, deve-se articular uma diretoria, que será eleita nesta mesma reunião, que representará o Conselho, conforme o estatuto, que será aprovado nesta mesma reunião.

3.5 – Remeter cópia dos atos constitutivos ao Conselho Penitenciário e, bem assim, ofício comunicando sobre a constituição do Conselho à Corregedoria Geral de Justiça.

4 – ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS INSTITUCIONAIS

4.1 – Objetivos das visitas

- Conhecimento das condições do sistema penitenciário do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos da Execução Penal;
- Verificação da situação de cumprimento da LEP, na Comarca, verificando especialmente infrações dos direitos dos presos, que ali estão reclusos;
- Divulgação do papel e das atuais diretrizes do Conselho da Comunidade;
- Encaminhamento de soluções no âmbito de ação do Conselho da Comunidade.

4.2 – Aspectos a serem observados nas visitas

- Infra-estrutura geral do presídio;
- Situação do atendimento e dos encaminhamentos jurídicos;
- atendimentos prestados: saúde, psicologia e serviço social;
- Possibilidades e condições de estudo e trabalho;
- Visitas, visitas íntimas;
- Relacionamento da Casa com o Poder Judiciário e com a comunidade em geral;
- Aspectos administrativos e funcionais (número de funcionários, condições de trabalho, etc.).

4.3 – Outras orientações

- Procurar agendar as visitas aos presídios com a antecedência necessária;
- O(s) membro(s) responsável(is) pela visita deverá(ão) apresentar o relatório em reunião do Conselho.

5 – MODELOS

5.1 – Ofício solicitando indicação de membro

Ofício nº ____ / ____

Assunto: _____

_____, __ de _____ de ____.

Senhor Diretor,

Venho respeitosamente, em observância ao art. 80 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, solicitar a V. S^a a indicação de um representante desta conceituada entidade, para compor o Conselho da Comunidade da Comarca de _____.

Antecipando agradecimentos, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Juiz de Direito

5.2 – Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DOUTOR _____, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE _____, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NOS ARTS. 66, IX; 80, 81 E 158, § 3º DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL.

FAZ SABER, a todos os interessados, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Prefeitos, Assistentes Sociais, Policiais Civis e Militares, Diretores das Escolas, Representantes das Associações Comerciais e Industriais, Membros de Clubes de Serviço, Vereadores da comarca de _____, que no próximo dia __, às _____, no salão do júri do Fórum da comarca de _____, sito na rua _____, nº _____, realizar-se-á **ASSEMBLÉIA PÚBLICA** para escolha dos membros que comporão do **CONSELHO DA COMUNIDADE**, o qual consoante art. 81 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, tem por competência: visitar mensalmente estabelecimentos penais da comarca; entrevistar presos; apresentar relatórios mensais ao Juiz da Execução Penal e ao Conselho Penitenciário; diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento, dentre outras funções relacionadas aos apenados, transacionados e prestadores de serviços à comunidade. Assim, por intermédio deste Edital, **ficam todos os interessados CONVOCADOS** para participar da referida Assembléia. E desta forma, é expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, _____, escrevão o digitei e subscrevi. _____, __ de _____ de _____. (*data*)

Juiz de Direito

5.3 – Portaria de nomeação

PORTARIA N°

O Juiz de Direito da Comarca de _____, Dr. _____, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e com fulcro nos arts. 66, inciso IX, 80, 81 e 158 § 3º da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984);

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de instalação do Conselho da Comunidade, em que será aprovado o Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir composição mínima a que alude o art. 80 da Lei nº 7.210/84;

CONSIDERANDO as indicações até o momento apresentadas pelos órgãos de classe referidos no art. 80 da Lei nº 7.210/84,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Advogado _____, o Comerciante _____, a Assistente Social _____, a Empresária _____, e para comporem o Conselho da Comunidade da Comarca de _____.

Art. 2º Designar e convocar para o dia __ de _____ de _____, às _____ horas, para a Sessão de Instalação e primeira reunião da Assembléia Geral do Conselho da Comunidade e formação do Conselho Fiscal, bem como para prestação de compromisso por seus membros, tendo por local o Salão de Júri do Fórum da Comarca.

Art. 3º Determinar:

- I - a notificação, para ciência, das Autoridades locais;
- II - a notificação para o comparecimento dos membros designados do Conselho;
- III - a publicação no mural do Átrio do Fórum e o registro desta em livro próprio; e
- IV - a ciência do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

_____, __ de _____ de _____.

Juiz de Direito

5.4 – Termo de Posse

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE _____

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, às ____ horas, no salão do Júri do Prédio do Fórum da Comarca de _____, após prestarem compromisso de bem e fiel cumprirem as atribuições previstas no art. 80 e 81 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, tomaram posse os seguintes Conselheiros, todos nomeados pela Portaria nº ____ do Juízo da ____ Vara da Comarca de _____ os quais assinam o presente termo:

(titular)
representante do Léo Clube Cinqüentenário

(titular) _____ (suplente)
representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de _____

(titular) _____ (suplente)
representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de _____

(titular)
representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas

6 – EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE _____

O Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP da Comarca de _____, com prazo de duração indeterminado e com sede _____, tem por finalidade colaborar com a Vara de Execuções Penais da Comarca de _____ e Órgãos encarregados e responsáveis pelos Serviços Penitenciários do Estado.

Sem fins lucrativos, é administrado pela Diretoria eleita dentre os membros nomeados de acordo com os arts. 80 e 81 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal. Foi instalado a partir da ata nº _____, em ____ de _____ de ____.

Seus membros não perceberão remuneração pelo exercício de seus mandatos e nem responderão solidariamente nem subsidiariamente pelos atos e obrigações assumidas pelo CCEP, nem ativa ou passivamente. Ao Presidente cabe representar ativa e passivamente o CCEP em todos os atos judiciais e extrajudiciais. O CCEP somente poderá reformar seu estatuto, ou ser dissolvido, por deliberação do(a) Juiz(íza) de Execução da Comarca de _____, juntamente com os membros da Diretoria. No caso de dissolução, o patrimônio do CCEP será revertido ao estabelecimento penal da Comarca de _____, ou a outro estabelecimento penal que lhe vier suceder.

7 – MODELO DE ESTATUTO

ESTATUTO DO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE _____

Capítulo I – Da Composição e Finalidades

Art. 1º O Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP da Comarca de _____, com prazo de duração indeterminado e com sede na _____, é uma entidade sem fins lucrativos, instalado a partir da ata nº _____, em ____ de _____ de _____, atendendo ao disposto no art. 80 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

Art. 2º Compete ao CCEP colaborar com a Vara de Execuções Criminais da Comarca de _____ e órgãos encarregados e responsáveis pela Serviços Penitenciários o Estado, sem contudo interferir ou substituir as funções do Estado, propondo-se a:

I – visitar, pelo menos mensalmente, o estabelecimento penal existente na comarca;

II – entrevistar presos;

III – apresentar relatórios mensais ao Juízo de Execuções da Comarca e ao Conselho Penitenciário;

IV – diligenciar na obtenção de recursos materiais e humanos para a melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a Direção do estabelecimento;

V – dar assistência ao reeducando e à sua família, com ou sem participação de outras pessoas ou instituições;

VI – estimular a readaptação social dos sentenciados por meios e formas adequadas a cada caso;

VII – providenciar a realização de cursos de alfabetização, educação integrada, ensino supletivo, qualificação profissional e outros;

VIII – procurar encaminhar a emprego o preso em liberdade condicional e o egresso;

IX – cooperar para a manutenção do estabelecimento penal da comarca com recursos da comum díade; e

X – buscar a integração do Poder Judiciário e do Ministério Público das comarcas que não possuem estabelecimentos penais.

Parágrafo único. O exercício da função dos conselheiros será voluntário e gratuito.

Art. 3º O patrimônio e a renda do CCEP serão constituídos de bens e direitos, contribuições específicas e espontâneas, donativos ou legados que reverterão em benefício de suas finalidades.

Capítulo II – Da Administração

Art. 4º São órgãos da Administração do CCEP:

I – Os membros do Conselho; e

II – Diretoria.

Art. 5º Os membros da Diretoria não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Seção I – Da Diretoria

Art. 6º A Diretoria é órgão executivo do CCEP e compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros, com mandato de dois anos, eleitos por conselheiros nomeados pelo Juízo de Execuções Criminais da Comarca, em conformidade com a Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 7º Compete prioritariamente à Diretoria:

I – representar o CCEP, para os efeitos legais;

II – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

III – realizar as finalidades previstas neste Estatuto;

IV – gerir os interesses econômicos e financeiros do CCEP;

V – aprovar a inscrição de novos membros no CCEP, mediante petição ao Juízo de Execuções da Comarca;

VI – designar comissões de atividades para melhor funcionamento do CCEP; e

VII – prestar contas do andamento do CCEP sempre que for solicitado.

Art. 8º A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente do CCEP ou um terço de seus componentes e, ainda, pelo Juiz da Execução.

Art. 9º A Diretoria poderá assessorar-se sempre que necessário para a consecução dos objetos do CCEP.

Parágrafo único. Poderão comparecer às reuniões da Diretoria, na qualidade de convidados especiais, os responsáveis pelos serviços penitenciários, policiais civis e militares, membros de Secretarias ou Órgãos do Estado, bem como demais entidades e órgãos do Município ou da região de abrangência do estabelecimento penal da Comarca.

Art. 10. Ao Presidente compete:

I – superintender as atividades do CCEP;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

III – representar ativa e passivamente o CCEP em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive de constituir procurador; e

IV – assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos que representam obrigações para o CCEP, inclusive cheques.

Art. 11. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento e, também, secretariar quando da ausência do(s) Secretário(s).

Art. 12. Aos Secretários competem atender o expediente, redigir e assinar, com o Presidente, atas e correspondências, bem como outras atividades correlatas.

Art. 13. Aos Tesoureiros compete a responsabilidade do patrimônio e controle financeiro do CCEP, a arrecadação de fundos, pagamento de despesas, elaboração de prestação de contas e, bem assim, da assinatura, juntamente com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Capítulo III – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14. Os integrantes do CCEP não responderão solidariamente, nem subsidiariamente, por atos e obrigações assumidas pela Diretoria em nome da entidade.

Art. 15. O CCEP atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração do estabelecimento penal.

Art. 16. O CCEP somente poderá reformar o seu Estatuto, ou se dissolvido, por deliberação de todos os membros da Diretoria constituída.

Art. 17. No caso de dissolução, o patrimônio do CCEP será revertido para a Penitenciária da Comarca de _____ ou a outro estabelecimento penal que lhe vier a suceder.

Art. 18. As rendas auferidas no art. 3º deste Estatuto serão depositadas em conta-corrente bancária especial, movimentada exclusivamente pelo Presidente e Tesoureiro do CCEP, conjuntamente.

Art. 19. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria constituída do Conselho, por deliberação da maioria de seus integrantes.

Art. 20. A eleição da nova Diretoria do CCEP ocorrerá no mês anterior ao término do mandato da que sucederá.

Art. 21. Fica eleita, neste ato, por aclamação, a primeira Diretoria, composta pelos seguintes conselheiros:

Data e assinaturas do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário

8 – SUGESTÃO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO

8.1 - Identificação do Conselho: Cidade, Endereço, Diretoria]

8.2 - Identificação do Presídio: (Presídio Estadual de _____):

- Endereço;
- Regime;
- Capacidade;
- Lotação atual _____ masculino e feminino.

8.3 – Relatório de visitas descrevendo:

- Infra-estrutura geral do presídio;
- Situação do atendimento e dos encaminhamentos jurídicos;
- atendimentos prestados: saúde, psicologia e serviço social;
- Possibilidades e condições de estudo e trabalho;
- Visitas, visitas íntimas;
- Relacionamentos da Casa com o Poder Judiciário e com a comunidade em geral;
- Aspectos administrativos e funcionais (número de funcionários, condições de trabalho, etc.).

8.4 - Descrição das demais atividades efetuadas pelo Conselho (reuniões, articulações com a comunidade, convênios, etc.)

8.5 - Observações/Sugestões